



Diário Oficial

Nº 3419 - ANO XIII

SEGUNDA - FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 425/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN.

CONSIDERANDO a portaria 001/2025 – GP, que estabelece procedimentos para nomeação dos Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LEANDRO OLIVEIRA SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 073.***.***-47, para exercer o comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, sob o símbolo CC-2, lotado na Assessoria Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e informações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 31 de Março de 2025.

Jussara Sales de Souza

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 426/2025 - GP

DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

A Prefeita Municipal de Extremoz, Jussara Sales de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no **Boletim de Ocorrência de nº: 2025/00005071-4**, oriundo da Delegacia de Virtual do Rio Grande do Norte/RN,

Resolve:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apuração das possíveis responsabilidades do servidor abaixo relacionado, referente aos fatos descritos no **Boletim de Ocorrência de nº: 2025/0000205071-4**:

J.E.A.DE.L, CPF Nº ...-46, ocupante de cargo na secretaria Município de Saúde de Extremoz/RN

Art. 2º Considerando a necessidade de apuração de possíveis infrações disciplinares, que poderão configura em suposto cometimento de crime contra o sistema público de saúde.

Art. 3º Designo a Comissão Processante (COPE SIN - Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar), que ficará responsável pela condução do PAD, composta pelos seguintes membros:

Presidente: [Edivan Souza dos Santos];

Membro: [Flávio Henrique Macedo Godeiro], [Secretário].

Membro:[Janne Rodrigues da Silva]

Art. 4º Fica estipulado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 5º Fica garantido ao servidor averiguado, o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os princípios estabelecidos na Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia desta portaria à Comissão Processante para ciência e providências cabíveis.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 31 de Março de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 427, de 31 de março de 2025.

Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI do Município de Extremoz para o Biênio 2023-2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 815 de 19 de março de 2015.

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, do município de Extremoz/RN para o mandato de dois anos, referente ao Biênio 2023-2025, os seguintes membros:

SEGMENTO GOVERNAMENTAL

1. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Titular: Ágida Lúcia Soares Cabral – Matrícula nº 484 - CPF nº 779.226.464-53

Suplente: Camila Batista Lima da Silva – Matrícula nº 65211 - CPF nº 070.521.154-17

2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Titular: Hyanca Benedita Oliveira Pereira da Costa - Matrícula nº 0065594/2 - CPF nº 057.265.994-62

Suplente: Vanuzia da Silva Estrela - CPF nº 065.979.684-84

3. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Titular: Lenilde Barbosa de Lima - Matrícula nº 1041 - CPF nº 596.561.664-34

Suplente: Arlene Ferreira da Silva - Matrícula nº 411- CPF nº 452.741.774-68

4. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SMJUEL

Titular: Jacob Araujo da Costa – Matrícula nº 65.542 - CPF nº 597.638.414-53

Suplente: Anderson Barbosa Baracho – Matrícula nº 60061 – CPF nº 111.096.904.01

5. Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações - SMPAFI

Titular: César Augusto Lourenço - Matrícula nº 65238 - CPF nº 097.758.564-69

Suplente: Mara Paulina Nascimento e Araújo - Matrícula nº 5440-2 - CPF nº 060.454.164-30

**SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE DE SINDICATO E/OU
ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS**

I. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Extremoz

Titular: Sivaldo Atanasio de Lima – CPF nº 765.221.308-82

Suplente: Maria de Fátima de Souza Dias – CPF nº 878.235.784-68

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE
COMPROVEM EXECUTAR POLÍTICAS DE
ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

2. Associação de Desenvolvimento Comunitário de Campinas – ADCC

Titular: Marcelo Efigênio da Silva – CPF nº 056.723.074-00

Suplente: Erick Eduardo Gomes de Lima - CPF nº 071.233.484-00

3. Desafio Jovem Ebenézer Extremoz

Titular: Jenivan Moura de Oliveira – CPF nº 012.130.824-39

Suplente: Margarete de Oliveira Borges - CPF nº 778.466.134-72

4. Desafio Jovem Ebenézer Genipabu

Titular: Alexsandro Bento da Silva – CPF nº 010.052.824-47

Suplente: Clécia Dias de Lima Germano - CPF nº 829.258.284-34

5. Centro Social Santa Luzia

Titular: Iago Silva do Nascimento – CPF nº 087.548.854-42

Suplente: Mônica Teixeira do Nascimento – CPF nº 707.661.564-94

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Extremoz/RN, 27 de março de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMDI

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da Campanha Leão Amigo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI, do município de Extremoz/RN, criado pela Lei nº 815/2015, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO a Lei 8.069 de 13 de junho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CONSIDERANDO o Ato Declaratório Executivo CODAR nº 2, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a habilitação dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e dos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa (FDI) para fins de recebimento de doações por meio do Programa Gerador da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF).

CONSIDERANDO a 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de março de 2025, em que foi deliberado pela plenária a indicação de Conselheiros deste Colegiado e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para composição da Comissão Organizadora da Campanha Leão Amigo referente a destinação de recursos financeiros oriundos da Declaração do Imposto de Renda para os fundos dos respectivos Conselhos com o objetivo de financiar projetos sociais voltados para o atendimento e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e pessoas idosas no município de Extremoz, conforme consta na ata nº 01/2025.

RESOLVE:

Art.1º Criar a Comissão Organizadora da Campanha Leão Amigo que será composta pelos Conselheiros dos referidos Conselhos de Direitos:

I - Representação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI:

a) Águida Lúcia Soares Cabral (Presidente), representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

b) Iago Silva do Nascimento, Representante do Centro Social Santa Luzia.

c) Alexandro Bento da Silva, representante do Desafio Jovem Ebenezer Genipabu;

d) Jacob Araújo da Costa – representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SMJEL.

II - Representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) Carlito de Jesus (Presidente), representante da Associação Sócio Cultural e Educacional Filhos do Nordeste - ASCEFEN;

b) Luciana Barros de Lima (Vice-Presidente), representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

c) Edson do Nascimento Silva, representante do Grupo Escoteiros do Mar Pitangui;

Art. 4º Esta Resolução de Nº 01/2025, entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroativo a 19 de março de 2025.

Extremoz/RN, 27 de março de 2025.

Águida Lúcia Soares Cabral
Presidente do CMDI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DA CULTURA - CNPJ: 30.590.374/0001-75.

FORNECEDOR: THAIS EMANUELLE DA SILVA - CNPJ: 41.343.866/0001-82 – COM ENDEREÇO RUA PADRE CÍCERO S/N LOTE 353, 0 QUADRA 014, CENTRO, EXTREMOZ/RN CEP:59575000.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVA FIRMAR CONDIÇÕES PARA CREDENCIAR ESCOLAS, ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E/OU INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE

ENSINO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR MEIO DO CADASTRAMENTO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 E DO ENSINO FUNDAMENTAL 2, DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN NO ANO LETIVO DE 2025/2026.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 3.032.792,00 (TRÊS MILHÕES, TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2025 à 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 78, I (PNCP INATIVA)

ANO XIII – Nº 3419 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA - FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/000171
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
EXTREMOZ - EXTREMOZPREV
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO –
CONTRATO Nº 01/2024**

CONTRATANTE: INSTITUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
EXTREMOZ/RN

CONTRATADA: RD SOLUCOES LTDA -
CNPJ: 43.357.757/0001-40

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo
a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, a
contar de 05/01/2025 e tendo como término
05/04/2025, do Contrato Administrativo
001/2024, que possui como objeto

“Contratação De Empresa Especializada Para
A Execução Da Obra De Engenharia
Intitulada "Construção Da Sede Do
Extremozprev", oriundo da Tomada de Preço
008/2023.

BASE LEGAL: 57, §1º da Lei 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as
demais condições contidas no Contrato da
Prestação de Serviços, celebrado em
05.01.2024, inclusive as condições de
pagamento.

ASSINATURA: Soligia Maria Freitas De
Oliveira, Diretora Executiva/ RD SOLUCOES
LTDA, RAMON OLIVEIRA DA SILVA
Extremoz/RN, 03 de janeiro de 2025

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Jussara Sales de Souza
PREFEITA

Manoel Izidoro da Silva Filho
VICE-PREFEITO

Charles Saint Clair Junior
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ MESA DIRETORA

Anderson Barbosa da Silva
PRESIDENTE

Michele Fernanda Nascimento de Góis
VICE-PRESIDENTE

Eduardo Motta Ferreira de Souza
1º SECRETÁRIO

Tatiany Oliveira de Lima Campos
2º SECRETÁRIO

Lucas Rafael Lopes de Miranda
3º SECRETÁRIO

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com